



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

**LEI 026/97**

**DATA: 02/07/1997**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade Infantil - APMI para contratação de 25 Agentes Comunitários de Saúde.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Convênio com a APMI (Associação de Proteção à Maternidade Infantil) e repassar através de Subvenção Social para aquela entidade os recursos referentes ao pagamento de 25 Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 2º** - O Convênio deverá conter as cláusulas necessárias para que o Contrato seja Amparado pelas Leis Trabalhistas vigentes.

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a utilizar Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária.

07.01 - Secretaria de Saúde  
13.75.43.02051 - Apoio Atividade APMI  
323100 - Subvenções Sociais.  
1515 - Subvenções Sociais..... 40.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, fica cancelado no orçamento vigente o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

### **Cancelamento**

07.01 - Secretaria de Saúde  
13.754282-018 - Assistência Médica e Sanitária FMS.  
4120.00 - Equip. Material Permanente.  
1190- Equip. Material Permanente..... 40.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, em 02 de julho de 1.997.

  
**OSVALDO LUPEPSA**  
*Prefeito Municipal*